



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 - PMPD	1
DECRETO Nº. 351, DE 07 DE MAIO DE 2025.	12
LEI MUNICIPAL DE Nº 844, DE 07 DE MAIO DE 2025.	12
LEI MUNICIPAL DE Nº 845, DE 07 DE MAIO DE 2025.	13
LEI MUNICIPAL DE Nº 846, DE 07 DE MAIO DE 2025.	13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, DOE, JGC e Diário do Município de 07/04/2025, processo administrativo n.º 17032025001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.401.509/0001-08, estabelecida na Rua Nereu Ramos n 557, Centro, Gonçalves Dias - MA, representado neste ato pelo Sr. Antônio Fernando Pereira da Silva, C.P.F. nº 010.608.283-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
21	Placa de rede wireless; interface: PCI Express; padrões sem fio: IEEE 802.11n/g/b; com 01 antena externa removível (antena onidirecional destacável); Ganho de antena: 2 dBi; Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz; Modos Wireless: Modo Ad-hoc/Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X; Certificação: CE, FCC, RoHS.	UND	70	R\$ 293,00	R\$ 20.510,00





22	Placa de rede wireless; interface: PCI Express; padrões sem fio: IEEE 802.11n/g/b; com 02 antenas externas removíveis (antena onidirecional destacável); Ganho de antena: 2 dBi; Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz; Modos Wireless: Modo Ad-hoc/Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X; Certificação: CE, FCC, RoHS.	UND	100	R\$ 293,30	R\$ 29.330,00
23	Placa Mãe 1155 H61 Ddr3 16Gb HDMI	UND	30	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
30	TOONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN1000/TN1060/TN1075	UND	500	R\$ 228,00	R\$ 114.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 173.260,00

Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 55.149.591/0002-36, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 249, Sala 340, Jacuhy, Serra - ES, representado neste ato pela Sra. Aline Franco dos Santos, C.P.F. nº 103.483.416-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
37	Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen.	UND	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 70.000,00

Empresa: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 49.673.898/0001-58, estabelecida na Rua Angelo Bonin N 495, Sala 01, Barra do Lobo, Taió - SC, representado neste ato pela Sra. Cleuza Anderle Bagatoli, C.P.F. nº 030.835.879-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
38	Monitor LED de 21.5", conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen.	UND	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,00
39	Monitor LED de 23.6", conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen Full HD.	UND	30	R\$ 714,00	R\$ 21.420,00
41	Projetor multimídia, de melhor qualidade: com resolução XGA e brilho de 3500 lumens, para projeções mais claras e vibrantes, mesmo em ambientes iluminados. Conectividade sem fio através de adaptador incluído, permitindo computadores, tablets e smartphones diretamente ao projetor. Compatível com os padrões IEEE 802.11 n/g/b com taxa de transmissão de 130 mbps.	UND	10	R\$ 2.680,00	R\$ 26.800,00





48	Computador All-in-One, com as características mínimas: processador Core i3 (9ª geração ou superior); memória RAM de 04GB DDR3; HD Sata de 500GB; Tela de 21.5"; Placa de rede padrão Gigabit Ethernet; Conectividade: Wireless e Bluetooth; Conexões (Entradas): HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória; Sistema Operacional: Windows 10; Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio).	UND	100	R\$ 3.890,00	R\$ 389.000,00
52	Estabilizador Elétrico, potência nominal 2000VA, alimentação bivolt, com no mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	UND	100	R\$ 674,00	R\$ 67.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 532.820,00

Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 31.075.750/0001-56, estabelecida na R.59, N07, Conj. Habitacional Vinhais, São Luís - MA, representada neste ato pelo Sra. Elaine Teixeira Nascimento, C.P.F. nº 035.170.183-41, R.G. nº 023185472002-0 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador Usb Wireless 300m	UND	150	R\$ 198,99	R\$ 29.848,50
2	Bateria de Lithium, tensão 3V, modelo CR 2032, tipo botão, para uso geral.	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
3	Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares trançados compostos de	RODO	100	R\$ 914,95	R\$ 91.495,00
4	Cabo HDMI 2.0, comprimento mínimo: 5,0m.	UND	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
5	Cabo USB para impressora (AxB 2.0). Cabo padrão USB 2.0, tipo A macho	UND	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
6	Conector Lan Macho Plug RJ45, 8 x 8 vias, seguindo as normas CAT6	UND	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
7	Disco Rígido (HD) Externo Portátil USB, capacidade de 01 TB	UND	100	R\$ 609,90	R\$ 60.990,00
8	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 3,5",	UND	50	R\$ 468,14	R\$ 23.407,00
9	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5",	UND	100	R\$ 551,79	R\$ 55.179,00
10	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 2,5",	UND	50	R\$ 348,19	R\$ 17.409,50
11	Filtro de Linha com proteção eletrônica de 08 tomadas, com fusível contra	UND	150	R\$ 75,50	R\$ 11.325,00
12	Fonte ATX para Computador Desktop 250w Ultra Silenciosa Bivolt	UND	50	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00
13	Memória RAM de 4GB DDR3 p/ Desktop	UND	200	R\$ 241,00	R\$ 48.200,00
14	Memória RAM de 8GB DDR3 p/ Destop	UND	150	R\$ 466,00	R\$ 69.900,00





15	Mídia CD-RW, regravável, com capacidade de 4,7 GB	UND	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
20	Placa de rede interna; interface: PCI Express; padrões com fio: IEEE 802.11	UND	150	R\$ 273,50	R\$ 41.025,00
25	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, formato Slim, layout ABNT2,	UND	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
26	TINTA PARA EPSON PRETA FRASCO DE 100ML	UND	2000	R\$ 81,00	R\$ 162.000,00
27	TINTA PARA EPSON AZUL FRASCO DE 100ML	UND	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
28	TINTA PARA EPSON VERMELHA FRASCO DE 100ML	UND	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
29	TINTA PARA EPSON AMARELA FRASCO DE 100ML	UND	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
31	SSD 240 GB	UND	25	R\$ 289,00	R\$ 7.225,00
32	SSD 480GB	UND	30	R\$ 398,00	R\$ 11.940,00
33	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes	UND	50	R\$ 4.538,00	R\$ 226.900,00
34	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes	UND	30	R\$ 5.335,00	R\$ 160.050,00
35	Impressora Laser Monocromática, com as seguintes características: -	UND	30	R\$ 2.506,00	R\$ 75.180,00
36	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: -	UND	15	R\$ 6.184,00	R\$ 92.760,00
42	Roteador Wireless, com as características mínimas: Modos Wireless: Modo	UND	150	R\$ 381,00	R\$ 57.150,00
43	Switch 18 portas 10/100/1000 Gigabit Não Gerenciável	UND	50	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
44	Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Gerenciável.	UND	20	R\$ 2.945,00	R\$ 58.900,00
45	Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Não Gerenciável	UND	30	R\$ 2.608,50	R\$ 78.255,00
46	Switch 26 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Gerenciável, QoS, IPv6,	UND	15	R\$ 4.249,00	R\$ 63.735,00
47	Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45 (teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6,	UND	17	R\$ 274,00	R\$ 4.658,00
49	Computador Desktop, com as características mínimas: processador Core i3 (7ª	UND	150	R\$ 3.416,00	R\$ 512.400,00
54	Nobreak 1.400VA, bivolt, com 6 tomadas 10A - NBR 14136; com filtro de linha	UND	100	R\$ 1.370,00	R\$ 137.000,00
55	Nobreak 2.200VA, bivolt, com 8 tomadas 10A - NBR 14136; com filtro de linha	UND	50	R\$ 2.026,00	R\$ 101.300,00
56	Tablet com Sistema Operacional Android 8.1 ou superior, tela até 9", memória	UND	300	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00





58	CAIXA DE SOM PRA COMPUTADOR	UND	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
60	penne de memória DDR4 de 8 GB	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.940.366,00

Empresa: L G L CORTEZ SILVA; C.N.P.J. nº 35.774.138/0001-22, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, N 26, Centro, Joselandia - MA, representada neste ato pelo Sr. Luís Guilherme Lima Silva, C.P.F. nº 081.949.063-69.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
17	Pen drive 64 GB	UND	150	R\$ 44,31	R\$ 6.646,50
24	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, conector USB, com fio.	UND	200	R\$ 44,94	R\$ 8.988,00
40	Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou superior; contraste 5.000:1 ou superior; suporta HDTV (até 1080p); resolução suportada: VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Interface (entradas/saídas) mínimas: 01 Computador in (D-sub 15 pinos); 01 Monitor out (D-sub 15 pinos), 01 Vídeo Composto in (RCA), 01 S- Video in (Mini DIN 4 pinos), 01 HDMI, 01 Áudio in (Mini Jack), 01 Áudio out (Mini Jack), 01 Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante (Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB (tipo B), 01 RS232 (DB 9 pinos), 01 LAN (RJ45); Lentes: F2.6-2.78, F = 10,2-12,24 mm; lâmpadas: 4500/6000/6500 horas; itens adicionais: protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).	UND	30	R\$ 3.525,00	R\$ 105.750,00
57	TECLADO	UND	200	R\$ 47,84	R\$ 9.568,00
59	CELULAR MEMORIA 128G	UND	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 170.952,50

Empresa: L S EMPREENDEMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 18.538.150/0001-19, estabelecida na Av. Maestro João Nunes, N 09, Ponta da Areia, São Luís - MA, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Farias Costa, C.P.F. nº 061.306.153-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
16	Mouse óptico padrão, com fio USB e 3 botões com DPI superior a 1000	UND	200	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
18	Pen drive 32 GB	UND	250	R\$ 35,73	R\$ 8.932,50
19	Pen drive 16 GB	UND	150	R\$ 20,31	R\$ 3.046,50
	VALOR TOTAL				R\$ 14.781,00





Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; C.N.P.J. nº 27.968.090/0001-65, estabelecida na Rua Frei Matias Teves, N 280, Sala 917, Ilha do Leite, Recife - PE, representada neste ato pelo Sr. Nara Luiza Alves, C.P.F. nº 004.199.381-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
51	Estabilizador Elétrico, potência nominal 1500VA, alimentação bivolt, com no mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	UND	150	R\$ 656,79	R\$ 98.518,50
	VALOR TOTAL				R\$ 98.518,50

Empresa: US EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 22.648.969/0001-06, estabelecida na Rua Coelho Neto, N 132, Centro, Gonçalves Dias - MA, representada neste ato pelo Sr. Ullisses de Brito Silva, C.P.F. nº 046.990.163-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
50	Computador Desktop, com as características mínimas: processador Core i5 (7ª geração ou superior); memória RAM de 08GB DDR3; HD Sata de 500GB; Monitor de LED, Tela de até 19"; Placa de rede padrão Gigabit Ethernet; Conectividade: Wireless e Bluetooth; Conexões: PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10; Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio)	UND	50	R\$ 3.499,00	R\$ 174.950,00
53	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; - Colorido; - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar; - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm; - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600; - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido); - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi; - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas; - Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas.	UND	50	R\$ 2.410,00	R\$ 120.500,00
	VALOR TOTAL				R\$ 295.450,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. Nº 10.401.509/0001-08

Antônio Fernando Pereira da Silva

C.P.F. Nº 010.608.283-32

CONTRATADA

ALLSET TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J. Nº 55.149.591/0002-36

Aline Franco dos Santos

C.P.F. Nº 103.483.416-95

CONTRATADA





CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J. Nº 49.673.898/0001-58

Cleuza Anderle Bagatoli

C.P.F. Nº 030.835.879-10

CONTRATADA

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. Nº 31.075.750/0001-56

Elaine Teixeira Nascimento

C.P.F. Nº 035.170.183-41

CONTRATADA

L G L CORTEZ SILVA

C.N.P.J. Nº 35.774.138/0001-22

Luís Guilherme Lima Silva

C.P.F. Nº 081.949.063-69

CONTRATADA

L S EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. Nº 18.538.150/0001-19

Mauricio Farias Costa

C.P.F. Nº 061.306.153-53

CONTRATADA



PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

C.N.P.J. Nº 27.968.090/0001-65

Nara Luiza Alves

C.P.F. Nº 004.199.381-09

CONTRATADA

US EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. Nº 22.648.969/0001-06

Ullisses de Brito Silva

C.P.F. Nº 046.990.163-24

CONTRATADA

DECRETO

DECRETO Nº. 351, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DO SETOR DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **AMANDA NASCIMENTO TEIXEIRA RODRIGUES** do cargo de Chefe, do Setor dos Direitos Humanos, da Secretaria Municipal da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 844, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Vereador Fernando Sereno;

Coautoría: Vereadora Eliete Moraes.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA RUA SANTA CLARA PARA RUA LUIZA MORAIS, NO BAIRRO ALEGRE, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **ALTERADA** a nomenclatura da Rua Santa Clara para **Rua**

Luiza Moraes, localizada no **Bairro Alegre**, zona urbana desde Município.

Art. 2º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 845, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Vereador Fernando Sereno.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO EMPOEIRA COMO "AVENIDA MAURÍCIO PEREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **DENOMINADA** "Avenida Maurício Pereira" a atual Avenida Principal do **Povoado Empoeira**, neste Município.

Art. 2º A Avenida Mauricio Pereira compreenderá do ponto inicial localizado na Igreja Evangélica Assembleia de Deus até o ponto final situado na caixa d'água/poço artesiano da mesma localidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 846, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Vereador Fernando Sereno.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA RAIMUNDO CARLOS, NO POVOADO EMPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **DENOMINADA** a **Avenida Raimundo Carlos**, em honra ao homenageado, "*in memorian*" do **Povoado Empoeira**, neste Município.

Art. 2º A Avenida Raimundo Carlos compreenderá o ponto inicial localizado na Chácara do Valdir até o ponto final situado na Fazenda do Messias da mesma Avenida.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000
Presidente dutra – MA
Contato: (99) 98476-9208